



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATO 06/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES

EMPRESA VENCEDORA: DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890,
CNPJ: 32.332.762/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 25 de março de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 25 de março de 2025 – Edição 1324 – Pág. 4

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 05 de abril de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 07 de abril de 2025 – Edição 1331 – Pág. 41



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Miguelópolis, 24 de março de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação,

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo
Marques:186527
14894

Asturado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
FF A3, ou=Protesta, ou=441968900168,
email=Rogerio@Miguelo.ck=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.03.25 13:04:53 -03'00'

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços já mencionados de forma a assegurar a transparência nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços.

Além disso, é necessária a contratação diante da necessidade de mão de obra especializada para operação e manuseio dos equipamentos de gravação, mesas de áudio, amplificadores caixas acústicas, alto-falantes, gravadores, cabos e conectores, fontes de alimentação, microfones, computadores, e demais equipamentos existentes no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Assim, a terceirização desse tipo de serviço para ser executado de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

Diante disso, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços, em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.

3. QUANTIDADES ESTIMADAS

Um profissional técnico à disposição da futura Contratante de forma contínua durante o contrato.

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020102 – Secretaria da Câmara

11.000 – Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 19

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não exceda o limite previsto para contratações diretas.

8. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente.

Miguelópolis, 24 de março de 2025

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

Rogério Carrijo Marques

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
cn=44156499000160, ou=AC, serial=0
Miguelópolis, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.03.25 13:04:12 -03'00'

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 08/2025

Área Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis

Responsável pela Demanda: Rogério Carrijo Marques – Presidente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por escopo iniciar o planejamento preliminar, de modo a assegurar a viabilidade técnica para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Além disso, o estudo é fundamental para embasar a elaboração do Termo de Referência, no caso de contratação pública, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades desses serviços de forma a assegurar a transparência e qualidade técnica das transmissões e gravações, sendo que a Câmara não dispõe de equipe própria para a execução dessas atividades.

Ademais, a Câmara Municipal de Miguelópolis não conta com contrato vigente para esses serviços, tornando essencial a realização de um novo processo para garantir sua execução dentro dos padrões técnicos exigidos.

Dessa forma, a terceirização dessa prestação de serviço é viável e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão pelo contratado.

A contratação desse serviço especializado visa suprir uma necessidade contínua, garantindo a execução técnica adequada das sessões e eventos legislativos, sem a exigência de dedicação exclusiva de mão de obra. Ou seja, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para a realização dos serviços sempre que necessário, de acordo com o calendário da Câmara, mas sem a obrigação de manter pessoal fixo alocado nas dependências do órgão fora dos períodos de trabalho.

Nesse contexto, a contratação pretendida se enquadra na definição de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de um serviço que deve ser prestado de forma recorrente, mas sem a necessidade de alocação exclusiva de funcionários nas dependências da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Portanto, a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis se justifica pela natureza continuada dos serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio, cuja contratação permitirá a execução adequada das atividades institucionais, garantindo a transparência e publicidade das sessões legislativas sem comprometer a estrutura administrativa interna.

3. ÁREA REQUISITANTE

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a execução eficiente das atividades conforme a programação da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A empresa contratada deverá disponibilizar um profissional técnico para a realização dos serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio, assegurando o suporte necessário durante sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos realizados no plenário da Câmara Municipal.

Além disso, o técnico responsável deverá comparecer com, no mínimo, três horas de antecedência às sessões, audiências ou eventos para realizar testes nos equipamentos de áudio e transmissão ao vivo, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas. O profissional também deverá comparecer sempre que formalmente requisitado pela Contratante.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrera qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

As obrigações da Contratada e do Contratante estarão previstas no TR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços:

- a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente;
- b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação e microcomputador no ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet;
- c) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados;
- d) A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços;
- e) Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado.

Das Principais atividades a serem executadas:

O profissional contratado desempenhará um papel essencial na operacionalização dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a qualidade e continuidade das transmissões e gravações das sessões legislativas e demais eventos oficiais. A execução dessas atividades é fundamental para assegurar a transparência institucional, permitindo que os cidadãos tenham acesso ao conteúdo das reuniões, conforme os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

As principais atividades a serem desempenhadas incluem:

- a) Operação da mesa de som e equipamentos de áudio durante as sessões e eventos – O técnico deverá manejar os sistemas de captação, amplificação e reprodução sonora, garantindo que os debates, discursos e votações sejam audíveis tanto para os presentes no plenário quanto para aqueles que acompanham as transmissões remotas. A correta manipulação dos equipamentos é essencial para evitar interferências, microfonia e falhas na captação do áudio.
- b) Gravação e edição de áudio das transmissões oficiais – A qualidade das gravações impacta diretamente na confiabilidade dos registros históricos da Câmara. O profissional deverá utilizar técnicas adequadas de edição para eliminar ruídos e melhorar a inteligibilidade das falas, assegurando que os arquivos possam ser arquivados e acessados posteriormente com fidelidade ao que foi discutido.
- c) Realização de testes prévios nos equipamentos antes do início das atividades – Para evitar problemas técnicos durante as sessões, o profissional deverá realizar checagens sistemáticas nos microfones, caixas de som, cabos, interfaces de áudio e softwares de gravação. Esse procedimento é fundamental para



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

prevenir falhas que possam comprometer a clareza da comunicação e a integridade dos registros.

d) Suporte técnico durante transmissões ao vivo da Câmara – Durante a transmissão em tempo real das sessões, é imprescindível que o profissional esteja atento a possíveis falhas e seja capaz de realizar ajustes imediatos nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções. Além disso, ele deve atuar na regulagem do volume e equalização, proporcionando uma experiência sonora de qualidade para o público.

e) Manutenção preventiva dos equipamentos de áudio e mixagem, comunicando falhas ao setor responsável – O técnico deverá acompanhar periodicamente o desempenho dos equipamentos, identificando desgastes e necessidade de substituição ou reparo. A manutenção preventiva evita custos elevados com trocas emergenciais e garante que os sistemas permaneçam operacionais ao longo do tempo.

f) Garantia da qualidade sonora das gravações e transmissões, ajustando níveis de áudio e eliminando ruídos – Uma captação de áudio mal ajustada pode comprometer a compreensão dos debates legislativos. Assim, o profissional deve atuar no controle dos níveis de ganho, compressão e equalização, garantindo que o som esteja balanceado e livre de distorções.

g) Apoio à organização técnica dos eventos legislativos conforme necessidade da Câmara – Além das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a Câmara pode realizar audiências públicas, palestras e outros eventos institucionais que demandem suporte técnico de áudio. O profissional deverá estar disponível para atender essas demandas, garantindo que os equipamentos estejam adequadamente configurados e operacionais.

Dessa forma, a atuação do profissional de áudio não se limita apenas à execução mecânica das atividades, mas exerce um papel estratégico na transparência e eficiência da comunicação institucional da Câmara Municipal, assegurando que os registros e transmissões atendam aos mais elevados padrões de qualidade técnica e acessibilidade.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cap: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis-sp.leg.br

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;

d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas;

f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;

g) Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);

i) Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;

j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

k) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

a) Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Da Natureza dos Serviços Contínuos:

O serviço a ser contratado possui natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois será prestado de forma recorrente para atender à necessidade pública de maneira permanente, garantindo a transparência e acessibilidade das sessões e eventos legislativos da Câmara Municipal de Miguelópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A prestação desse serviço é essencial para o funcionamento das atividades institucionais, assegurando que todas as sessões, audiências e eventos sejam devidamente registrados e transmitidos ao público. Dessa forma, sua interrupção poderia comprometer o direito de acesso à informação e a publicidade dos atos do Poder Legislativo, princípios fundamentais da Administração Pública.

Embora o serviço seja continuado, não há exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o profissional será acionado conforme a programação das sessões e eventos legislativos, sem necessidade de permanência constante nas dependências da Câmara. Assim, a prestação do serviço será realizada sempre que demandada, dentro das especificações do contrato.

O serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser contratado na modalidade de menor preço global, garantindo eficiência, economicidade e qualidade técnica na execução das atividades.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Contratante, cuja nomeação dar-se-á por meio de Ordem de Serviço, aferindo o cumprimento dos serviços contratados

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratos similares firmados por órgãos públicos para prestação de serviços da mesma natureza.

A solução encontrada para atender a essa demanda é a contratação de serviços continuados, prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando as normativas aplicáveis à terceirização de serviços especializados.

Como referência para a pesquisa de preços, foram analisados contratos previamente firmados, incluindo:

Contrato anterior da Câmara Municipal de Miguelópolis: O último contrato para a prestação desse serviço foi firmado com a empresa DANIEL FERREIRA DE SOUZA, sob o número 04/2024, com vigência até 18 de março de 2025, no valor mensal de R\$1440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

Outros contratos públicos similares:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP

Contrato nº 05/2025, com valor mensal de R\$1380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Item nº 1

Descrição: **SERVIÇOS**

Critério de pagamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo Serviço: Categoria do Item de Serviço: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: HORA Valor unitário estimado: R\$ 1380,00 Valor total estimado: R\$ 1380,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 28/07/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 44.854.000/0001-00 [Consultar dados e condições do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA

Indicador de subcontratação: Não Porte de empresa: Sim Código de país: BR

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1380,00 Valor total homologado: R\$ 1380,00

Porcentual de desconto aplicado ao critério de pagamento: 0,0000%

Link de Acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/49224017000111/2025/1>

2. CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Contrato nº 10/2024, com valor mensal de R\$1877,00 (mil oitocentos e setenta e sete reais)

Item nº 1

Descrição: **REPRODUÇÃO E LANCAMENTO**

Critério de pagamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo Serviço: Categoria do Item de Serviço: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 1877,00 Valor total estimado: R\$ 1877,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 07/04/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.856.060/0006-90 [Consultar dados e condições do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ERDMACHES DOS SANTOS ROMERO 205403888

Indicador de subcontratação: Não Porte de empresa: Não Código de país: BR

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1877,00 Valor total homologado: R\$ 1877,00

Porcentual de desconto aplicado ao critério de pagamento: 0,0000%

Link de Acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/51500619000104/2024/4>

3. CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA/SP – Contrato nº 04/2024, com valor mensal de R\$1400,00 (mil e quatrocentos reais).

Item nº 1

Descrição: **SERVIÇOS DE CANCELAMENTO DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA REALIZANDO COBERTURA DE TODAS AS SESSÕES LEGISLATIVAS SEM COM OBRIGATORIEDADE REALIZADOS PELA CÂMARA E CANCELAMENTO DAS SESSÕES EM CD**

Critério de pagamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo Serviço: Categoria do Item de Serviço: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: SERVIÇOS Valor unitário estimado: R\$ 1400,00 Valor total estimado: R\$ 1400,00

RESULTADOS

Ordem de classificação: 1 Data do resultado da homologação: 16/10/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.940.405/0004-40 [Consultar dados e condições do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HORTES ECHORD CARRAN

Indicador de subcontratação: Não Porte de empresa: Sim Código de país: BR

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 1400,00 Valor total homologado: R\$ 1400,00

Porcentual de desconto aplicado ao critério de pagamento: 0,0000%

Link de Acesso: <https://pncp.gov.br/app/editais/52364718000160/2024/21>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.lg.br

A partir dessas referências, foi possível calcular uma média de valores praticados no mercado, resultando em um valor estimado de R\$1524,25 (mil quinhentos e vinte quatro reais e vinte cinco centavos) mensais para a prestação do serviço.

Com base nesses levantamentos, a solução escolhida para esta contratação será a seleção da proposta mais vantajosa com critério de menor preço global anual, garantindo economicidade e eficiência na execução do serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Levando em consideração as peculiaridades do órgão contratante, e como já demonstrado, através de contratos anteriores, um posto de trabalho é o suficiente para a realização dos serviços e qualquer acréscimo de posto de trabalho seria excessivo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento da estimativa de preços referenciais à contratação foi utilizada pesquisa de mercado em contratos com órgãos públicos e fontes extraídas do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e, por fim, o último contrato existente com a Câmara Municipal de Miguelópolis, traduzidas no mapa comparativo abaixo:

ORGÃO PÚBLICO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Câmara Municipal de Miguelópolis	18/03/2024	R\$1.440,00	R\$17.280,00
Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo	22/01/2025	R\$1.380,00	R\$16.560,00
Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista	02/12/2024	R\$1.877,00	R\$22.524,00
Câmara Municipal de Pedreira	08/10/2024	R\$1.400,00	R\$16.800,00
	MÉDIA	R\$ 1.524,25	R\$ 18.291,00

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço busca atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a qualidade técnica e a continuidade das transmissões e gravações das sessões legislativas e eventos oficiais. Com isso, os seguintes benefícios são esperados:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

1a2

Benefícios Diretos:

a) **Economicidade e melhor gestão de recursos públicos** – A contratação de empresa especializada por meio de procedimento competitivo permitirá a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo custo-benefício adequado para a prestação do serviço.

Otimização da força de trabalho interna – A terceirização do serviço libera a equipe da Câmara para atividades estratégicas, permitindo maior foco na gestão administrativa e fiscalização dos contratos.

Regularidade e conformidade legal – O processo de contratação seguirá todos os preceitos legais vigentes, especialmente as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e legalidade na execução do contrato.

Redução de riscos contratuais – A definição clara de requisitos e critérios minimiza as chances de inadimplemento por parte da empresa contratada, evitando desgastes administrativos e custos extras para a instituição.

Maior eficiência e qualidade no atendimento ao público – A garantia de um serviço técnico de alto nível assegura que todas as sessões e eventos sejam devidamente registrados e transmitidos com qualidade, fortalecendo a transparência e o acesso à informação por parte da sociedade.

Benefícios Indiretos:

a) **Melhoria no acesso às informações legislativas** – A regularidade das gravações e transmissões facilita a consulta posterior aos debates e decisões tomadas, promovendo a participação cidadã e a transparência do processo legislativo.

Prestação de serviços mais eficiente e célere – Com suporte técnico adequado, as sessões e eventos legislativos ocorrerão sem falhas técnicas, reduzindo interrupções e atrasos que poderiam comprometer a comunicação institucional.

Fortalecimento da imagem institucional da Câmara – A qualidade na execução do serviço contribui para um ambiente organizacional mais profissional, aumentando a credibilidade e confiabilidade perante a população e demais órgãos públicos.

Além disso, a contratação atenderá às seguintes demandas essenciais:

- a) Suprir a carência de servidores para a execução de tarefas técnicas especializadas;
- b) Aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados ao público;
- c) Garantir viabilidade econômica e competitividade no processo de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

assegurando que o serviço seja prestado com custo adequado e qualidade garantida.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar o pleno funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Miguelópolis, promovendo eficiência, transparência e excelência na comunicação com a sociedade.

Rogério Carrijo
Marques:18652714
894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000166,
ou=IC-SingularID Multipla, cn=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.03.25 13:05:23 -03'00'

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Sarney, 360 - Centro Novo do Viterbo - CEP 81.719-000 - Fone: (41) 3516-1000 - e-mail: secretaria@cam.mun.viterbo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA ÂNGELA MACHADO DE VASCONCELOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.224.017/0001-11, endereço eletrônico: contato@cam.mun.viterbo.pr.gov.br, localizada na Rua Coronel Sarney, nº 360 e anexo nº 172, na cidade de Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Vitor Filho, brasileiro, portador do CPF nº 019.808.099-45 e RG nº 10.772.677-4, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ÂNGELA MACHADO DE VASCONCELOS MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.983.413/0001-22, endereço eletrônico: contato@depinformatica.com.br, com sede na Rua Santa Catarina, 238, Bairro Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo/SP, neste ato representada por sua representante legal Sra. Ângela Machado de Vasconcelos, brasileira, portadora do CPF nº 743.913.218-15 e RG nº 5.174.331-0, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, 238, Bairro Monte Alto, Santa Rosa de Viterbo/SP.

Através do presente CONTRATO, item, entre si, justo e contratado, o estabelecido nas cláusulas abaixo por força do previsto na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, quanto ao suporte para gravação integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos, quando solicitado, e que houver na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, e também a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Quantidade estimada para o exercício de 2025.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Sarney, 360 - Centro Novo do Viterbo - CEP 81.719-000 - Fone: (41) 3516-1000 - e-mail: secretaria@cam.mun.viterbo.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

QUANTIDADE	EVENTO
37 (trinta e sete)	Sessões Ordinárias
05 (cinco)	Sessões Extraordinárias
02 (dois)	Sessões Solenes
10 (dez)	Audiências Públicas e demais eventos

1.1.2. Realizar, exclusivamente, a operação do som da Câmara Municipal, com finalidade de auxiliar na gravação e transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e demais eventos.

1.1.3. Realizar a manutenção dos equipamentos de som, quando necessário.

1.1.4. Ficar presente em todas as ocasiões solicitadas, quando houver gravação e/ou transmissão de algum evento e comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.

1.1.5. As Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas-feiras, com a duração estimada de 03 (três) horas, das 20 às 23 horas, com intervalo de até 30 (trinta) minutos, entre o término do expediente e o início da Ordem do Dia.

1.1.5.1. As Sessões Ordinárias poderão ser transferidas a critério da Mesa Diretora, prioritariamente quando ocorrerem em feriados e pontos facultativos.

1.1.6. As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora, inclusive sábados, domingos, feriados e após as Sessões Ordinárias.

1.1.7. As Sessões Solenes, Audiências Públicas e demais eventos realizar-se-ão em qualquer dia e horário, para fins específicos, não havendo preferência de sua duração, sendo a Contratação comunicada com 24 horas de antecedência.

1.1.8. Poderá a CONTRATANTE solicitar a redução ou suspensão da execução dos serviços, total ou parcialmente, durante os dias estabelecidos como ponto facultativo civil ou recessos, conforme calendário de atividades da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/SP.

1.1.9. Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, podendo a Contratante exigir substituição imediata de qualquer empregado, caso este tenha comportamento não como próprio para a função.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS VINCULADOS AO CONTRATO.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;



ESTADO DE SÃO PAULO

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Resolução nº 01/2024, de 2 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.

4.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO.

5.1. O objeto presente contratação tem a natureza de serviço contínuo de natureza continuada.

5.2. A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO, LIQUIDACÃO E PAGAMENTO.

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar a Contratada o valor de **R\$ 1.380,00** (um trezentos e oitenta reais) mensais, perfazendo um valor global de **R\$ 16.560,00** (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais) no período de 12 (doze) meses.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. Os pagamentos ocorrerão mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, contendo em seu corpo a descrição sucinta dos serviços prestados.

6.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento flutua a partir da sua reapresentação.

6.5. Os pagamentos serão realizados por meio de boleto bancário, devidamente fornecidos pela Contratada, ou creditada em conta corrente da Contratada.



ESTADO DE SÃO PAULO

6.6. Nos casos de eventual atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,002, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 30$$

$$I = 0,002$$

$$TX = \text{Percentual da taxa mensal} = 6\%$$

6.7. O pagamento será realizado desde que a Contratada tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados neste instrumento.

6.8. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores referentes a penalidades eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

7.1. Os valores serão fixos e invariáveis durante toda a vigência contratual, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, conforme previsto no art. 174, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fazer prova da necessidade do mesmo.

7.2. Havendo a prorrogação do respectivo termo contratual, o reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.4. Os reajustes serão realizados por simples apostila, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O pedido de reajuste será respondido pelo contratante no prazo de 15 (dias) úteis, contados da data do fornecimento dos documentos que demonstrem a variação dos custos por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços atualizada, bem como a comprovação da variação do índice no período.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Comendador Góes, 186 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.233-000 - Telefone (16) 3093-1888 - e-mail: atendimento@camara.viterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/02/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e observado o limite estabelecido no inciso II do art. 75, II da referida lei.

8.1.1. Poderá haver prorrogação caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) os serviços foram prestados regularmente;
- b) Contratada não tenha sofrido qualquer prejuízo de natureza pecuniária;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) o valor do contrato seja considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração;
- f) a Contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento flutuante e dos anos subsequentes, suplementados se necessário, observando a seguinte classificação orçamentária:

- 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
- 3 - 31 0002 2002 0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara
- 3.3 90 39/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correntes a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA.

10.1. Não será exigida garantia da execução do objeto, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Comendador Góes, 186 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.233-000 - Telefone (16) 3093-1888 - e-mail: atendimento@camara.viterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1. Sem prejuízo dos critérios de habilitação, são OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, das cláusulas contratuais e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere nem insabibilidade à Contratante;
- f) Relevar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Executar todos os serviços conforme a legislação vigente e normas correlatas;
- h) Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em campo: sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais, sob pena de resultado negativo;
- i) Não ter, referir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para recrutado da Previdência Social e para aprendiz;

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Indicar o fiscal e gestor para o acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua General Sampaio, 100 - Santa Rosa de Viterbo - SP - 137-14.170-000 e Fone/Fax 11 3311 1000 e e-mail: camara@cmrsviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

b) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer condição operacional anormal;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, prestar nos atos fiscais, a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

d) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

e) Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação de seu termo e da proposta de preços da CONTRATADA;

f) Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para execução dos serviços;

g) Notificar a contratada acerca das falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço;

h) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

12.1. A formalização do contrato ocorrerá por meio de termo de contrato;

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, utilizando-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.4. A CONTRATADA deverá manter proposto anexo pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e, quando exigido, no local da prestação do serviço;

12.4.1. A inidoneidade ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

12.5. Fica a gestão e fiscalização do contrato regida pela Portaria nº 05/2024, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.6. O fiscal e gestor do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua General Sampaio, 100 - Santa Rosa de Viterbo - SP - 137-14.170-000 e Fone/Fax 11 3311 1000 e e-mail: camara@cmrsviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

12.7. O fiscal do contrato anota no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados;

12.8. Identificada qualquer irregularidade ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e adequadas, se for o caso;

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhando o empírico, o pagamento, as garantias, as penas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, repassando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato envolvendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrência, das alterações e das portinhalas contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de controle de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obtem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, buscando nos indicadores objetivamente definidos e acordados, e a eventual penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações;

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Silveira, 120 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 13.170-000 - Fone/Fax: (16) 3364-1000 e-mail: camara@camara.santarosadeviterbo.sp.gov.br



EXCERTO DO LEI Nº 14.133/21

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventos condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a execução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventos condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gerado nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES.

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, na forma dos artigos 156 e seguintes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas conforme segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado em relação aos prazos fixados, por dia de atraso;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratado pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização;
- c) 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor contratado pelo descumprimento de cláusula contratual;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela execução parcial do contrato;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total do contrato;

13.1.1. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o que dispõe o parágrafo 7º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. O pagamento das multas não afeta a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

13.1.3. O valor das multas poderá ser descontado de eventual pagamento devido à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO.

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Silveira, 120 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP: 13.170-000 - Fone/Fax: (16) 3364-1000 e-mail: camara@camara.santarosadeviterbo.sp.gov.br



EXCERTO DA LEI Nº 14.133/21

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a extinção se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme prescreve o art. 131, caput da Lei nº 14.133/21.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que esteja na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que ative seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de acordo com o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 67 da Resolução nº 01/2024.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

15.3. Registro que não caracterize alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, conforme previsto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As partes deverão assinar o Termo de Notificação e Ciência (TCESP) e a Declaração de Documentos à Disposição do TCESP, a serem encaminhados pelo gestor de contratos.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Gervasio, 108 - Santa Rosa de Viterbo - SP - CEP 14.220-000 - Fone: (13) 3394-1111 - E-mail: camara@camara.srviterbo.sp.gov.br



VITERBO DE SÃO PAULO

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO.

16.1. O Foro para dirimir quaisquer questões contratuais será o da comarca de Santa Rosa de Viterbo/SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratuais, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

SANTA ROSA DE VITERBO, 07 de fevereiro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

François Augusto Filho
Presidente da Câmara Municipal

Pela CONTRATADA:

Angela Machado de Vasconcelos
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

2.

RG:



4000413 ANGELA Machado de Vasconcelos
MACHADO DE
VASCONELOS ANGELA
RUA: 10000132

CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guerino Matheus, 205, Jardim Paulista, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.5000.619/0001-04, representada, neste ato, por seu Presidente, Vereador **PAULO ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, maior, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, à Rua Rui Barbosa, nº 1.000, Barra Funda, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.634.682-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 129.604.178-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ERZIA ALVES DOS SANTOS ROMEIRO - ME**, com endereço à Rua Santo de Godoy Faustino nº 136, Bairro Ida Capoani Zilo, na cidade de Quatá (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.856.050/0001-61, neste ato, representada por sua Administradora, a Sra. **ERZIA ALVES DOS SANTOS ROMEIRO**, brasileira, viúva, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 25.172.707-5 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 206.449.388-38, residente e domiciliada no endereço acima descrito, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, à vista do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024**, firmam o presente termo contratual, cujas obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de montagem, regulação e operação do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal durante sessões plenárias e eventos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 7.055, de 28/03/2023, que trata da regulamentação da referida Lei no âmbito do município, além do Ato da Mesa 287, de 02/02/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Prestação de serviços técnicos de operação do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal, durante os seguintes eventos:

3.1.1. Sessões Ordinárias: vinte (20) sessões ao ano, previamente agendadas, realizadas em dia de semana, sempre no período noturno, com duração aproximada de quatro (4) horas;

3.1.2. Sessões Extraordinárias e Solenes: convocadas conforme necessidade da Câmara Municipal, geralmente realizadas em dias de semana, nos períodos diurno ou noturno, com duração média de duas (2) horas;

3.1.3. Eventos próprios: palestras, audiências públicas, entre outros, conforme necessidade da Câmara Municipal, realizados em dias de semana ou fim

Contrato nº 010/2024 – Pág. 1

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

21

de semana, nos períodos diurno ou noturno, com duração média de duas (2) horas;

3.1.4. Eventos de terceiros: palestras, seminários, audiências públicas, prestações de contas, evento festivo, convenções partidárias, realizados em dias de semana ou fim de semana, nos períodos diurno ou noturno, com duração média de até duas (2) horas, porém, podendo se estender durante todo o horário de expediente da Câmara ou até mesmo, por mais de um dia.

3.2. Os serviços de operação do som são o centro da contratação, enquanto que a montagem e regulagem dos equipamentos serão efetuadas somente quando houver necessidade, devendo ser realizadas em período anterior aos eventos programados.

3.3. As Sessões Ordinárias, são realizadas conforme cronograma anual. Quando forem programadas demais sessões e/ou eventos, a **CONTRATADA** será notificada com no mínimo vinte e quatro (24) horas de antecedência, da necessidade e/ou local de prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista ou em local previamente estabelecido, conforme previsto na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo objeto deste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 22.524,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais)**, em doze (12) parcelas mensais de **R\$ 1.877,00 (mil, oitocentos e setenta e sete reais)**, conforme descrito no item 5.2.

5.2. O pagamento dar-se-á em até trinta (30) dias subsequentes à emissão da nota fiscal pertinente, a qual deverá ser devidamente aceita e atestada pelo recebedor autorizado e encaminhada ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista (SP), presencialmente ou por intermédio do endereço eletrônico: financeiro@paraguacupaulista.sp.leg.br

5.3. O pagamento será efetivado mediante cheque nominal ou depósito em conta-corrente em nome da **CONTRATADA**, preferencialmente no Banco do Brasil S/A. Não serão realizados pagamentos via PIX.

Não serão realizados pagamentos antecipados ou sinais de garantia.

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor.

5.5. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes, não sendo efetuados créditos em contas:

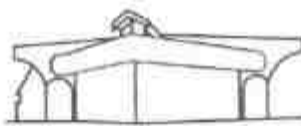
- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

Contrato nº 010/2024 – Pág.2

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

22

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obrigará-se à a:

- a) prestar os serviços nos locais e prazos designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes no presente contrato;
- b) permitir a fiscalização do objeto por parte da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista;
- c) responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) atender, **em no máximo 48 (quarenta e oito) horas**, à qualquer solicitação da Contratante, principalmente quando haja necessidade de suporte técnico presencial, por profissionais qualificados e habilitados;
- e) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- f) comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- g) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- h) manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual;
- i) arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir Nota de Empenho, criando a obrigação de pagamento, estando atendidas todas as condições contratadas no processo.

7.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, devidamente identificados e autorizados previamente, às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes.

7.3. Comunicar/notificar à empresa **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela **CONTRATADA**.

8.3. A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus

Contrato nº 010/2024 – Pág.3

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

23

agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pela **CONTRATANTE**.

8.5. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Ediney Bueno e a gestão da contratação celebrada entre as partes, ficará a cargo da servidora Léa Maria Polimeno, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as suas fases.

8.6. A comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderá ser realizada da seguinte forma:

- a) por e-mail: financeiro@paraguacupaulista.sp.leg.br (com Léa).
- b) Telefone (18) 3361-1047 – Ramal 212 (com Léa)

CLÁUSULA NONA – DO VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

9.1. O contrato para a execução do serviço terá a vigência de doze (12) meses, contados a partir da data de **12/12/2024**, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado os limites legais para aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

10.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
3.3.90.39.59	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções, nos termos do art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor do contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;
- III – impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo não superior a 03 (três) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. As sanções previstas nos incisos I a IV do art. 156 somente poderão ser aplicadas após defesa prévia apresentada pela **CONTRATADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

11.3. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas

Contrato nº 010/2024 – Pág. 4

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

24

na hipótese de caso fortuito, força maior, ou ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

12.1. A extinção do contrato poderá ser feita por ato unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, conforme arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Para os casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista (SP), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto

E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2024.



CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA



CONTRATADA
ERZIA ALVES DOS SANTOS ROMEIRO - ME

Testemunhas:

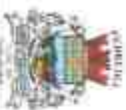

EDINEY BUENO
CPF nº 331.295.638-22


JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO
CPF nº 151.471.208-31

Contrato nº 010/2024 – Pág.5

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 - Fone/Fax (18) 3361-1047 - CEP 19703-060 - Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 - Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº _____/2024

Processo Licitatório _____/2024 - Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 -
Dispensa

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COBERTURA E GRAVAÇÃO
DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA DE PEDREIRA**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.364.718/0001-80, com sede na cidade de Pedreira - SP, a Rua Prof. João Alvarenga, 75 - Centro - CEP 13920-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Presidente Vereador **JOSÉ LUIS NIERI**, em conjunto com o 1.º Secretário Vereador **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI** e a 2.ª Secretária Vereadora **PATRICIA ALETHEIA TREVIZAN PEDROSO**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.605.293/0001-00, com razão social **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XXXXXXXXXXXXXX**, CEP nº **XXXXXXXXXXXXXX**.

Sendo a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto "Partes", e individualmente, "Parte".

1. DO OBJETO

1.1 A empresa **CONTRATADA**, prestará serviços especializados de sonorização nas dependências da Câmara Municipal, realizando cobertura das Sessões Ordinárias (2 ao mês), Extraordinárias e Solenes (eventualmente), além de demais eventos realizados pela Câmara, ou pela Administração Pública, efetuando os serviços por profissionais da área e promovendo as gravações de áudio das reuniões legislativas em CDs/DVDs, operando ainda o sistema de projeção de vídeo no telão, devendo, ainda instalar todo o sistema necessário para a prestação dos serviços contratados.

1.2 A **CONTRATADA** comparecerá nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos realizados pela **CONTRATANTE** ou pela **ADMINISTRAÇÃO**

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP - CEP 13920-000 - Fone/Fax (19) 3893.3172 - Fls. 1
web: www.camaramunicipalpedreira.sp.gov.br - e-mail: pedreira@camaramunicipalpedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PÚBLICA na Câmara Municipal, através de convocação por escrito ou verbal, permanecendo na sessão ou evento durante todo o seu curso, facultando-se a requisição de mais um profissional caso os trabalhos a serem desenvolvidos no evento assim exijam.

1.3 Para a realização dos serviços contratados a **CONTRATADA** fornecerá, em comodato, no mínimo, os seguintes materiais e equipamentos, que deverão permanecer instalados no local durante todo o período de vigência contratual:

- 1 Mesa de Som digital - 16 canais;
- 1 Amplificador com dois canais com 400 watts cada;
- 3 Microfones sem fio de boa qualidade;
- 9 microfones com fio de boa qualidade;
- 1 computador com Gravador de CD/DVD;
- 8 Cabos balanceados para Microfones;
- 5 Pedestais de Microfone para Mesa;
- 1 Pedestal de Microfone para uso em pé;
- 1 notebook para uso com o projetor;
- 4 caixas de som com alto-falantes de 12 polegadas e driver;
- 1 amplificador com dois canais de 1.000 watts cada;
- 1 microfone com suporte para captação de som ambiente (gravando em canais separados);
- 1 tela de projeção com pedestais para uso externo;
- 1 projetor 3.500 *ansluments* conexão em HD para uso externo;
- 1 divisor de conexão HD 1 entrada e 4 saídas para uso externo;
- 3 multicaixas de 6 vias de 10 metros;
- Cabearamento necessário para o sistema.

2. DO VALOR

2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços mensais ora ajustados, a importância certa de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O valor constante do item 2.1 será pago em **12 (doze)** parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** cada uma, vencível todo dia **10 (dez)** de cada mês, a partir de **novembro de 2024**, mediante emissão de notas fiscais de prestação de serviços.

R. Prof. João Alvarenga, 75, Centro, Pedreira - SP - CEP 13920-000 - Fone/Fax (19) 3893.3172 - Fls. 2
web: www.camaramunicipalpedreira.sp.gov.br - e-mail: pedreira@camaramunicipalpedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O pagamento da mensalidade do mês de dezembro poderá ser antecipado, à critério da Câmara Municipal de Pedreira, para até o último dia útil do ano.

3.3. O pagamento somente será realizado mediante a emissão de nota fiscal e o respectivo boleto bancário pela CONTRATADA, os quais deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores ao pagamento, no e-mail da diretoria desta Câmara Municipal, a saber: diretoria@camarapedreira.sp.gov.br

3.4. Estão incluídos no valor global do presente contrato, os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento da prestação de serviços, nada mais podendo ser cobrado da CONTRATANTE.

3.5. Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/prestação de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/orde de serviço.

3.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de eventual inadimplemento contratual.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **21/10/2024**, vigorando até **20/10/2025**.

4.2. O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 105, 107 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

4.3. No caso da prorrogação, os valores previstos na tabela constante do subitem "2.1.", serão reajustados com base no IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado para 12 (doze) meses, ou por índice que venha a substituí-lo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato, com estrita observância da legislação em vigor e normas técnicas referentes aos equipamentos utilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

5.3. Comparecer na sede da CONTRATANTE, para prestação dos serviços, nas sessões ordinárias, independentemente de aviso e mediante convocação escrita ou verbal, inclusive por meio telefônico, nas sessões solenes, extraordinárias e demais eventos realizados pela CONTRATANTE.

5.4. Gravar adequadamente em mídias externas do tipo CD ou DVD, a serem fornecidas pela Contratada, o conteúdo das sessões e entregá-los à CONTRATANTE imediatamente após a gravação.

5.5. Manter os equipamentos cedidos em comodato instalados no interior da sede da câmara durante todo o período da vigência contratual.

5.6. Instalar o notebook para uso com o projetor quando for necessário, conduzindo a sua operação junto ao sistema de som.

5.7. Providenciar o comparecimento de mais um profissional se requisitado pela CONTRATANTE, caso os trabalhos a serem desenvolvidos no evento assim exijam.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, sequer subsidiariamente.

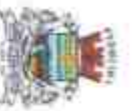
6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar local próprio para o desempenho das atribuições referentes à prestação dos serviços ora ajustada.

6.2. Fornecer as mídias para gravação das sessões.

6.3. Convocar por escrito, verbalmente ou por telefone o CONTRATADO para comparecimento às Sessões Solenes, Extraordinárias e demais eventos.

7. DOS RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços e Encargos - Pessoa Jurídica - da Câmara Municipal de Pedreira-SP.

8. DOS GESTORES DO CONTRATO:

8.1 Da CONTRATANTE:

Titular: TÂNIA REGINA SANDO CAMPARINI (Diretora).

Subst.: CASSIA CRISTINA MASSUCATO (Agente Legislativo).

8.2 Do CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9. DAS SANÇÕES

9.1. Por descumprimento das cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreensão de defesa prévia, sofrer as penalidades descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

9.1.2. Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, se o CONTRATADO não cumprir com a obrigação até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida rescisão contratual.

9.2. Em caso de rescisão do contrato pela CONTRATANTE, decorrente do que prevê o subitem acima (9.1.2), ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada multa de 30% (trinta) por cento do valor do contrato em face da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades eventualmente previstas por lei.

9.3. Para a aplicação de qualquer pena à CONTRATADA, lhe será garantido direito de ampla defesa.

9.4. Eventuais penalidades aplicadas serão automaticamente compensadas de valores a serem pagos, caso não ocorra a rescisão contratual.

9.5. O pagamento de eventual penalidade aplicada não extingue a CONTRATADA do cumprimento da obrigação contratual que deu causa à penalidade.

9.6. A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não extingue a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos.

R. Prof. João Alvaranga, 75, Centro, Pedreira - SP - CEP 13920-000 - Fone/Fax (19) 3803 3172 - Fls. 5

web: www.camarapedreira.sp.gov.br - e-mail: pedreira@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.7. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuar a cobrança judicialmente.

10. DAS RESCISÃO

10.1. Ensejará em rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses estabelecidas no Artigo 137 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades descritas no item "9".

10.2. A extinção do contrato poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no Artigo 138 da Lei 14.133/2021.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I e III, ambos do Artigo 137, da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa prevista na Cláusula "9".

10.4. O não-cumprimento das condições deste implicará na rescisão ao ajuste, reconhecidos os direitos da administração.

10.5. A rescisão será precedida de comunicação de uma parte à outra, fixando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para defesa escrita ou cumprimento das obrigações pendentes.

10.6. Decorrido o prazo referido no subitem "10.5" sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou de qualquer outra medida.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGÊNCIA

11.1. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com as alterações posteriores.

11.2. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial a Lei 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.3. A CONTRATADA permanece vinculada ao cumprimento das obrigações e condições constantes do processo licitatório/dispensa e respectiva proposta formulada.

R. Prof. João Alvaranga, 75, Centro, Pedreira - SP - CEP 13920-000 - Fone/Fax (19) 3803 3172 - Fls. 6

web: www.camarapedreira.sp.gov.br - e-mail: pedreira@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

12. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DA PUBLICIZAÇÃO

13.1. Este Poder Legislativo promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, conforme disposição Legal expressa no artigo 176, § Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1. A eventual inobservância de qualquer uma das cláusulas contidas no presente contrato, não implica em renúncia a qualquer dos direitos e obrigações aqui postulados, os quais permanecerão inelutáveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato.

16. DA LGPD

As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Padreira - SP, xxx de xxxxxx de 2024.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, sendo também assinado por duas testemunhas.

José Luis Nieri
Presidente

João Rafael Cavenaghi
1º Secretário

Patricia Aletheia Trevizan Padroso
2º Secretária

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunha 1

Nome: Patricia Camilotti Steua

Testemunha 2

Nome: Ana Rita Eccel Sartori



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses.

Declaração de Previsão dos Recursos

DECLARAMOS para os devidos fins, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Miguelópolis na seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.291,00 (dezoito mil duzentos e noventa e um reais) para um período previsto de 12 (doze) meses, tendo 12 parcelas de R\$ 1.524,25 (mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 25 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO
BARBOSA:12246331803

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS
DA CONCEICAO BARBOSA-12246331803
Em 25/03/2025, às 14:04:00, em Certificação Digital PE
Al. nº 1569801, no 44756980156, em N
Miguelópolis/SP, em ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO BARBOSA:12246331803
Data: 2025.03.25 14:04:00 -0500

Encarretado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

01/04/2025 – 15:30min (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

Miguelópolis, 25 de março de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:186527
14894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques
CPF nº 086.177.489-6
Data: 2025.03.25 15:55:56 -03'00'
Certificado Digital
v1.1, 20090803, 0004171489000166
Serial: 18652714894
Data: 2025.03.25 15:55:56 -03'00'

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

32

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Presidência da Câmara Municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	01/04/2025 – 15:30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO**

Da justificativa: A presente contratação tem como objetivo atender às necessidades dos serviços já mencionados de forma a assegurar a transparência nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, objeto da contratação terceirizada, pois não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços.

Além disso, é necessária a contratação diante da necessidade de mão de obra especializada para operação e manuseio dos equipamentos de gravação, mesas de áudio, amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes, gravadores, cabos e conectores, fontes de alimentação, microfones, computadores, e demais equipamentos existentes no plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Assim, a terceirização desse tipo de serviço para ser executado de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 18.291,00 pelo período de doze meses, sendo R\$ 1.524,25 mensais.** Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail que consta neste edital, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual; Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Declaração conforme anexo

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativapela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miquelópolis.

Miquelópolis, 25 de marco de 2025.

Rogerio Carrijo

Marques:1865271
4894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miquelópolis

Atividade de firma digital em Regeria Camargo Marques 18652714094
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=4417449930162,
ou=ICP-Singulário Múltipla em Regeria
Camargo Marques 18652714094
Código: 2025.03.25 13:06:11 -03:00

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE SOLICITANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES	12	SERVIÇO/ MÊS	R\$ 1.524,25	R\$ 18.291,00

a. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, ACEITABILIDADE E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato.

A futura contratada deverá estar à disposição da Contratante para a realização dos serviços nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Além disso, o técnico responsável deverá comparecer, no mínimo, **três horas** antes das sessões, audiências ou eventos para a realização de testes dos equipamentos do plenário, bem como se certificar do funcionamento daqueles necessários para a realização das transmissões ao vivo, ou sempre que for requisitado.

Da Qualificação Profissional para Execução dos Serviços:

a) Possuir grau de escolar mínimo de Ensino Médio (2º Grau completo) e comprovado mediante apresentação de documentação legal pertinente;

b) Possuir conhecimentos de informática, relativo à operação e microcomputador no



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n.º 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

34

ambiente Word, Windows XP, Excel e Internet;

c) Comprovados a categoria por meio de certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados;

d) A qualificação dos profissionais indicados pela Contratada será verificada quando do início da efetiva prestação dos serviços;

e) Caso os requisitos de qualificação profissional não sejam atendidos, ou seja, considerados insuficientes a Contratada deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado.

Das Principais atividades a serem executadas:

O profissional contratado desempenhará um papel essencial na operacionalização dos equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a qualidade e continuidade das transmissões e gravações das sessões legislativas e demais eventos oficiais. A execução dessas atividades é fundamental para assegurar a transparência institucional, permitindo que os cidadãos tenham acesso ao conteúdo das reuniões, conforme os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

As principais atividades a serem desempenhadas incluem:

a) Operação da mesa de som e equipamentos de áudio durante as sessões e eventos – O técnico deverá manejar os sistemas de captação, amplificação e reprodução sonora, garantindo que os debates, discursos e votações sejam audíveis tanto para os presentes no plenário quanto para aqueles que acompanham as transmissões remotas. A correta manipulação dos equipamentos é essencial para evitar interferências, microfonia e falhas na captação do áudio.

b) Gravação e edição de áudio das transmissões oficiais – A qualidade das gravações impacta diretamente na confiabilidade dos registros históricos da Câmara. O profissional deverá utilizar técnicas adequadas de edição para eliminar ruídos e melhorar a inteligibilidade das falas, assegurando que os arquivos possam ser arquivados e acessados posteriormente com fidelidade ao que foi discutido.

c) Realização de testes prévios nos equipamentos antes do início das atividades – Para evitar problemas técnicos durante as sessões, o profissional deverá realizar checagens sistemáticas nos microfones, caixas de som, cabos, interfaces de áudio e softwares de gravação. Esse procedimento é fundamental para prevenir falhas que possam comprometer a clareza da comunicação e a integridade dos registros.

d) Suporte técnico durante transmissões ao vivo da Câmara – Durante a transmissão em tempo real das sessões, é imprescindível que o profissional esteja atento a possíveis falhas e seja capaz de realizar ajustes imediatos nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções. Além disso, ele deve atuar na regulação do



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

volume e equalização, proporcionando uma experiência sonora de qualidade para o público.

e) Manutenção preventiva dos equipamentos de áudio e mixagem, comunicando falhas ao setor responsável – O técnico deverá acompanhar periodicamente o desempenho dos equipamentos, identificando desgastes e necessidade de substituição ou reparo. A manutenção preventiva evita custos elevados com trocas emergenciais e garante que os sistemas permaneçam operacionais ao longo do tempo.

f) Garantia da qualidade sonora das gravações e transmissões, ajustando níveis de áudio e eliminando ruídos – Uma captação de áudio mal ajustada pode comprometer a compreensão dos debates legislativos. Assim, o profissional deve atuar no controle dos níveis de ganho, compressão e equalização, garantindo que o som esteja balanceado e livre de distorções.

g) Apoio à organização técnica dos eventos legislativos conforme necessidade da Câmara – Além das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a Câmara pode realizar audiências públicas, palestras e outros eventos institucionais que demandem suporte técnico de áudio. O profissional deverá estar disponível para atender essas demandas, garantindo que os equipamentos estejam adequadamente configurados e operacionais.

Dessa forma, a atuação do profissional de áudio não se limita apenas à execução mecânica das atividades, mas exerce um papel estratégico na transparência e eficiência da comunicação institucional da Câmara Municipal, assegurando que os registros e transmissões atendam aos mais elevados padrões de qualidade técnica e acessibilidade.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;

d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas;

f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;

g) Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);

i) Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;

j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

k) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

b. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

O recebimento dos serviços será efetuado pelos servidores da Câmara Municipal, sendo acompanhados pelo fiscal de contratos que, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, comunicará ao Presidente da Câmara para notificar o contratado.

O recebimento dos serviços não desobriga o contratado a com possíveis contratamentos que possam surgir, como atrasos ou serviços prestados em desacordo com legislação ou atualizações normativas.

O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a apresentação de Nota Fiscal atestada, com comprovação de regularidade fiscal. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida ao licitante vencedor para as devidas correções.

Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal sem imperfeições.

c. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A proposta será avaliada pelo valor global e estar de acordo com preço de mercado, em compatibilidade com preços ofertados a outros municípios cuja empresa possui contrato similar, devendo estar digitada em papel timbrado da empresa, em linguagem clara, sem rasura ou entrelinhas e conter obrigatoriamente:

Local; Data; Nome e assinatura do responsável; Carimbo do CNPJ; Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Nos preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes, direta ou indiretamente na realização do objeto.

A proposta comercial deverá ser apresentada por preço mensal e global. As propostas que não apresentarem validade serão consideradas com o prazo de 60 dias.

O local de execução dos serviços será no prédio da Câmara Municipal, além de acesso remoto.

d. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a Contratante se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- i. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 02 do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- ii. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- iii. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados. Para execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratada se obriga a:
- iv. Prestar os serviços conforme especificado no presente Termo de Referência e Proposta de Preço apresentada;
- v. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;
- vi. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- vii. Fazer-se presente na Câmara Municipal ao menos semanalmente e atender todos os chamados via remota.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do disposto no art. 107 de referida norma.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, a critério da Administração Municipal poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço mê s	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social –

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025..

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camera@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III**DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****MINUTA DE CONTRATO**

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, VINICIUS DE SOUSA GARCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1500 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Miguelópolis e no P.N.C.P no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, ***** de ***** de 20****.

Rogério Carrijo
Marques:186527
14894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital ICP-
Brasil, ou=Presencial, ou=4817649999165, ou=AC,
ou=ICP-Brasil, ou=Rogério Carrijo
Marques:18652714894
Data: 2025.03.25 13:06:51 -03'00'

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhã nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATO**

Nº(DE ORIGEM): xx/2025 **OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus adifamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Carrijo Marques
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rogério Carrijo Marques
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rogério Carrijo Marques
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF: Rogerio Carrijo

Assinatura: Marques:18652714894

Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo
Marques:18652714894
CPF: 18652714894, ou=Certificado Digital nº 11,
Serial 11, ou=4117640000166, ou=AC Sincal@Miguelópolis,
ou=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2023.04.20 12:07:16 -0300

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rogério Carrijo Marques
Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade n° [número do Registro Geral] e do CPF n° [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n°. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2025

Última atualização 25/03/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000007/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses.

Informação complementar:

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato. A futura contratada deverá estar à disposição da Contratante para a realização dos serviços nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis. Além disso, o técnico responsável deverá comparecer, no mínimo, três horas antes das sessões, audiências ou eventos para a realização de testes dos equipamentos do plenário, bem como se certificar do funcionamento daqueles necessários para a realização das transmissões ao vivo, ou sempre que for requisitado. O profissional disponibilizado pela Contratada para o posto de Operador de Midia Audiovisual deverá possuir, no mínimo, a seguinte qualificação: Formação de nível fundamental; Noções de informática. O profissional deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados: a) S... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.291,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 18.291,00

Exibir: 5 1-1 de 1 item

Página: 1 < >

< Voltar



Desenvolvido pela Lei nº 14133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma oficial de divulgação de informações sobre licitações e contratos públicos, promovendo a transparência e a eficiência no processo de contratação pública.

MIGUELÓPOLIS, Terça-feira, 25 de Março de 2025

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo:
1393/2025 Data de Protocolo:

25/03/2025 CEVS: 352970811-471-000107-1-5 Data de
Validade: 25/03/2026 Razão

Social: AIDAN BONOMI STABILE - EIRELI CNPJ/CPF:
01.561.600/0002-72 Endereço:

Rua TRAJANO REZENDE DE OLIVEIRA, 766 centro
Município: MIGUELÓPOLIS CEP:

14530-000 UF: SP Resp. LEGAL: AIDAN BONOMI
STABILE CPF: ***-***-***-**-**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE
MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do
Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas,
respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando
inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Terça-feira, 25 de Março de 2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a
4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO:

01/04/2025 - 15h30min (horário de Brasília-DF)

**ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO** - Sede da Câmara Municipal de
Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 - centro -
Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** -
licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, através
da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30
- centro - Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para
conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE
LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR
GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei
14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e
procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos,
objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e
horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA
DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS
SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E
DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES

O edital completo e Termo de Referência estão
disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal
de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas
através do Link:

<https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/7>

Miguelópolis, 25 de março de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis

- SP

Assinado no original



Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Aviso de Dispensa - 08.2025.pdf](#)

SOBRE A CÂMARA

[Função e Definição](#)

[Estrutura](#)

[Regimento Interno](#)

[Lei Orgânica](#)

[Notícias](#)

[Clipping](#)

[Galeria de Fotos](#)

[Galeria de Vídeos](#)

[Audências Públicas](#)

Aviso de Dispensa - 08.2025.pdf

[Download](#) - [Download](#) - [Download](#)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e r extrasordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

[Aviso de Dispensa - 08.2025.pdf](#) - [Download](#) (PDF, 14 KB, 07/11/2025)

☆ **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025**"Administrativo" <administrativo@xaviermulticom.net>**31 de março de 2025 às 14:20**Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score: _____

Tags:

Boa tarde,

Segue anexo nossa proposta comercial referente a AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Cazon

Administrativo



Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.

ANEXO II
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
Banco:	Banco do Brasil
Agência:	2415-5
Conta Corrente:	40596-5

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

LOTE ÚNICO					
Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	12	R\$ 1.500,00	R\$18.000,00
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Gerenciamento de Dados e Redes

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.			
Endereço: Rua Coronel João Vilela, 1766			
Município: Patrocínio Paulista			UF: SP
CEP: 14415-021	Fone: 16 98207 2608	Fax:	
e-mail: administrativo@xaviermulticom.net			CNPJ: 25.185.648/0001-00

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Patrocínio Paulista, 31 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO
 Data: 33/03/2025 14:13:06 -0300
 Verifique em: <https://validar.jf.gov.br>

Elivelton Xavier Nascimento

CPF: 393.836.648-60

RG: 48.175.486

CNPJ: 25.185.648/0001-00
 R: Coronel João Vilela, 1766
 Centro Patrocínio Paulista - SP
administrativo@xaviermulticom.net
 16 98207-2608

★ **Dispensa de Licitação 08/2025 CORRIGIDO**"Daniel Ferreira" <ferreiralev31@gmail.com>

1 de abril de 2025 às 11:56

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.brSpam Score:

Tags:

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/ 2025

Favor considerar essa proposta por erro de digitação.

At. te

Daniel Ferreira de Souza

56

DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890
CNPJ: 32.332.762/0001- 81

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES	Serviço / mês	12	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
VALORTOTAL				R\$ 17.280,00	

Valor Global da Proposta: R\$ 17.280,00 (Dezessete Mil duzentos e oitenta)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social **DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890** N° do CNPJ: **32.332.762/0001- 81**

Endereço: **RUA ABÍLIO DUARTE, N° 109 CEP: 14530-000 SÃO FRANCISCO**

Apresentamos nossa proposta, conforme o Item e preço estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Miguelópolis, 26 de Março de 2025.



Assinatura do Responsável

CPF: 219.541.158-90

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

DANIEL FERREIRA DE SOUZA

CPF

219.541.158-90

CNPJ

32.332.762/0001-81

Data de Abertura

02/01/2019

Nome Empresarial

DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890

Capital Social

10,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/01/2019

Endereço Comercial

CEP

14530-000

Logradouro

12A RUA Abilio Duarte

Número

109

Bairro

Sao Francisco

Município

MIGUELOPOLIS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/01/2019

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita-economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.332.762/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 12 R Abílio Duarte	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 14.530-000	BAIRRO/DISTRITO Sao Francisco	MUNICÍPIO MIGUELOPOLIS	UF SP
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ferreirlev@hotmail.com	TELEFONE (16) 9926-2735
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/03/2025 às 13:18:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL FERREIRA DE SOUZA
CPF: 219.541.158-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:50 do dia 26/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2025.

Código de controle da certidão: 8E08.B195.DCA5.EBBA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.332.762/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031194076-33

Data e hora da emissão 26/03/2025 16:54:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.332.762

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66207666

Data e hora da emissão 26/03/2025 13:24:17

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Mariquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código: **3017-04/11**
 Data Abertura: **11/04/2011**

Razão Social:
DANIEL FERREIRA DE SOUZA - ME

Nome Fantasia:
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Logradouro:
RUA ABÍLIO DUARTE

Bairro:
SÃO FRANCISCO

Cidade:
Miguelópolis

Atividade:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA

Situação:
01 - Ativo

CPF/CNPJ:
32.332.762/0001-81
 Inscricao Municipal:
3017-04/11

Número:
109

Cep:
14530000

UF:
SP

O Departamento de Tributação da prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registra débitos mobiliários (TFL, TFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, reavivado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data, sendo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 13:32:53 do dia 26/03/2025

Válida até 25/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 14CE5840ABFCF1CB

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.332.762/0001-81
Razão Social: DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890
Endereço: R. ABILIO DUARTE 109 / SAO FRANCISCO / MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709445985632522

Informação obtida em 26/03/2025 13:22:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.332.762/0001-81

Certidão nº: 17319306/2025

Expedição: 26/03/2025, às 15:33:18

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.332.762/0001-81, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/03/2025

0085169721

67

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS****CERTIDÃO Nº: 9958129****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890, CNPJ: 32.332.762/0001-81, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085169721





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.332.762/0001-81

Certidão nº: 17319306/2025

Expedição: 26/03/2025, às 15:33:18

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.332.762/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890

CPF/CNPJ: 32.332.762/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:15:33 do dia 15/05/2025, com validade até o dia 14/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cno5w8VSkHToXzP0cQpi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 15/05/2025 17:15:15

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 32.332.762/0001-81

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADM. 08/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

Ao dia 1º do mês de abril de 2025, às 15h30min, o Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria n° 05 de 13/02/2025 declara que encerrou o prazo para recebimento de propostas no âmbito do processo administrativo acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Foram recebidas quatro propostas, conforme detalhado a seguir:

Data	Horário	Empresa	CNPJ	Valor Global
31/03/2025	14:20	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	25.185.648/0001-00	R\$ 18.000,00
01/04/2025	11:56	DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890	32.332.762/0001-81	R\$ 17.280,00

Segundo a Classificação:

Classificação	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890	32.332.762/0001-81	R\$ 17.280,00
2º	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	25.185.648/0001-00	R\$ 18.000,00

A empresa **DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890**, classificada em primeiro lugar com a proposta no valor global de R\$ 17.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais), apresentou sua proposta acompanhada da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

Entretanto, ao proceder-se à análise da documentação apresentada, constatou-se a ausência do Certificado da Condição de Microempreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Individual (CCMEI) e Documento do responsável legal, documentos essenciais para a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da licitante, conforme previsto no Edital.

Diante dessa constatação, e em observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da razoabilidade e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa à Administração, foi concedido à licitante prazo razoável para suprir a referida omissão, a fim de preservar a competitividade do certame e garantir a legalidade do procedimento.

A licitante atendeu prontamente à solicitação, encaminhando os documentos faltantes dentro do prazo estabelecido, de forma tempestiva e satisfatória, sanando assim a pendência documental, sem qualquer prejuízo à igualdade de condições entre os participantes.

Assim, restou devidamente comprovada a regularidade da documentação apresentada, razão pela qual a empresa **DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890** permanece habilitada e classificada em primeiro lugar, apta à futura adjudicação do objeto contratual.

Em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência e do contraditório, foram encaminhados, ainda no dia **02 de abril de 2025**, por meio eletrônico, a todas as empresas participantes:

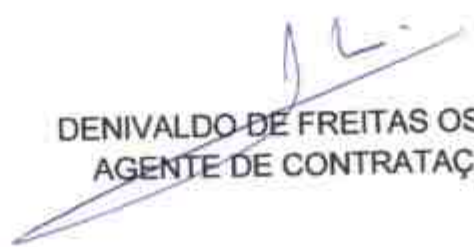
- Cópias das propostas comerciais apresentadas;
- Registros dos e-mails recebidos, com indicação de data e horário;
- Documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar.

Adicionalmente, foi concedido prazo até às **12h do dia 03 de abril de 2025**, para que, querendo, a empresa classificada em segundo lugar apresentasse eventual manifestação ou impugnação ao procedimento.

Nada mais havendo a ser deliberado nesta etapa, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por este Agente de Contratação.

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se a presente ata.

Miguelópolis, 02 de abril de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



Re: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

2 de abril de 2025 às 20:10

Para: "Administrativo" <administrativo@xaviermulticom.net>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses, informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
31/03/2025	14:20	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	R\$ 18.000,00
01/04/2025	11:56	DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890	R\$ 17.280,00

A classificação levando em consideração o Menor Preço Global:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890	R\$ 17.280,00
2º	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	R\$ 18.000,00

Desta forma, seguindo o critério de , a empresa DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890 cadastrada no CNPJ sob o nº 32.332.762/0001-81 apresentou a melhor proposta, sendo considerada do processo.

MENOR VALOR GLOBAL classificada em primeiro lugar (vencedora)

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação da empresa vencedora;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Caso haja qualquer questionamento, pedimos que seja formalizado até as , uma vez que a continuidade do processo é essencial para a Câmara Municipal.

12h do dia 03/04/2025

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Setor de Compras

Atenciosamente, Câmara Municipal de Miguelópolis

31 de março de 2025 às 14:20, "Administrativo" <administrativo@xaviermulticom.net> escreveu:

✉ ...



☆ Dispensa de Licitação 08/2025

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

2 de abril de 2025 às 20:09

Para: "Daniel Ferreira" <ferreiraiev31@gmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses, informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
31/03/2025	14:20	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	R\$ 18.000,00
01/04/2025	11:56	DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890	R\$ 17.280,00

A classificação levando em consideração o Menor Preço Global:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890	R\$ 17.280,00
2º	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	R\$ 18.000,00

Desta forma, seguindo o critério de , a empresa DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890 cadastrada no CNPJ sob o nº 32.332.762/0001-81 apresentou a melhor proposta, sendo considerada do processo.

MENOR VALOR GLOBAL classificada em primeiro lugar (vencedora)

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação da empresa vencedora;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Caso haja qualquer questionamento, pedimos que seja formalizado até as , uma vez que a continuidade do processo é essencial para a Câmara Municipal.

12h do dia 03/04/2025

Permianecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Setor de Compras

Atenciosamente, Câmara Municipal de Miguelópolis

2 de abril de 2025 às 12:51, "Daniel Ferreira" <ferreiraiev31@gmail.com> escreveu:

» ...



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

EMPRESA: DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890 – CNPJ: 32.332.762/0001-81

VALOR CONTRATADO: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 03 de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO
BARBOSA:12246331803

Assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO BARBOSA 12246331803
Data: 03/04/2025 14:00:00
Assinatura: 12246331803
Certificado: 12246331803
Data: 03/04/2025 14:00:00

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO ADM. 08/2025

Ao 3º dia do mês de abril de 2025, após as 12h, declara-se que:

Conforme informado em comunicação eletrônica enviada às empresas participantes no dia 02/04/2025, foi concedido prazo até as 12h do dia 03/04/2025 para eventual manifestação acerca do resultado do processo.

Decorrido o prazo sem manifestação, e em observância ao cronograma previsto e aos princípios da celeridade, legalidade e eficiência administrativa, dá-se prosseguimento à contratação direta, tendo como vencedora a empresa DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890 cadastrada no CNPJ: 32.332.762/0001-81

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelo Agente de Contratação.

Ato contínuo, fazem-se conclusos os autos à Presidência da Câmara Municipal para homologação e autorização da contratação.

Miguelópolis, 03 de abril de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Dispensa de Licitação nº 08/2025

Processo nº 008/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES, a favor da empresa **DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890 – CNPJ: 32.332.762/0001-81**, sob o valor global de R\$ R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), por ser dele o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 03 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Prça Vovô Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. N° 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.332.762/0001-81, com sede na 12 R Abilio Duarte, n° 109 – São Francisco – Miguelópolis/SP, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 03 de abril de 2025

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ORDEM DE SERVIÇO 04/2025

CONTRATO 08/2025

PROCESSO: 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, por meio de seu presidente **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES** e em face do contrato em epígrafe, requer à **DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890** – CNPJ: 32.332.762/0001-81, com sede 12 R Abilio Duarte, nº 109 – São Francisco – Miguelópolis/SP - CEP: 14.530-000, a execução de prestação de serviços especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses, no valor mensal de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais mensais) por doze meses.

Recebi, em **3° de abril de 2025**, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde o próximo dia útil (04 de abril de 2025) já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme termo de referência do processo epigrafoado e proposta de preços correlatos.

Documento assinado digitalmente



DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Data: 03/04/2025 12:36:07 -0300
verificar em <https://validar.jf.gov.br>

DANIEL ERREIRA DE SOUZA 21954115890

CPF sob o nº 219.541.158-90



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

80

CONTRATO 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2025

PROCESSO ADM. N° 08/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA **DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Rogério Carrijo Marques, neste ato denominado CONTRATANTE, e **DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890**, inscrita no CNPJ/MF sob n. ° 32.332.762/0001-81 com sede na 12 R Abílio Duarte n° 109 – São Francisco – Miguelópolis/SP - CEP: 14.530-000, neste ato representada por **DANIEL FERREIRA DE SOUZA** cadastrada no CPF sob o n° 219.541.158-90 e RG 32375185 SSP/SP, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n. ° 09/2025 de conformidade com a Lei n. ° 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses, conforme Termo de Referência.

Estar à disposição da Contratante para a realização dos serviços nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O técnico responsável deverá comparecer, no mínimo, três horas antes das sessões, audiências ou eventos para a realização de testes dos equipamentos do plenário, bem como se certificar do funcionamento daqueles necessários para a realização das transmissões ao vivo, ou sempre que for requisitado.

O profissional desempenhará um papel essencial na operacionalização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

equipamentos de áudio da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a qualidade e continuidade das transmissões e gravações das sessões legislativas e demais eventos oficiais. A execução dessas atividades é fundamental para assegurar a transparência institucional, permitindo que os cidadãos tenham acesso ao conteúdo das reuniões, conforme os princípios da publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

As principais atividades a serem desempenhadas incluem:

- a) Operação da mesa de som e equipamentos de áudio durante as sessões e eventos – O técnico deverá manejar os sistemas de captação, amplificação e reprodução sonora, garantindo que os debates, discursos e votações sejam audíveis tanto para os presentes no plenário quanto para aqueles que acompanham as transmissões remotas. A correta manipulação dos equipamentos é essencial para evitar interferências, microfonia e falhas na captação do áudio.
- b) Gravação e edição de áudio das transmissões oficiais – A qualidade das gravações impacta diretamente na confiabilidade dos registros históricos da Câmara. O profissional deverá utilizar técnicas adequadas de edição para eliminar ruídos e melhorar a inteligibilidade das falas, assegurando que os arquivos possam ser arquivados e acessados posteriormente com fidelidade ao que foi discutido.
- c) Realização de testes prévios nos equipamentos antes do início das atividades – Para evitar problemas técnicos durante as sessões, o profissional deverá realizar checagens sistemáticas nos microfones, caixas de som, cabos, interfaces de áudio e softwares de gravação. Esse procedimento é fundamental para prevenir falhas que possam comprometer a clareza da comunicação e a integridade dos registros.
- d) Suporte técnico durante transmissões ao vivo da Câmara – Durante a transmissão em tempo real das sessões, é imprescindível que o profissional esteja atento a possíveis falhas e seja capaz de realizar ajustes imediatos nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções. Além disso, ele deve atuar na regulação do volume e equalização, proporcionando uma experiência sonora de qualidade para o público.
- e) Manutenção preventiva dos equipamentos de áudio e mixagem, comunicando falhas ao setor responsável – O técnico deverá acompanhar periodicamente o desempenho dos equipamentos, identificando desgastes e necessidade de substituição ou reparo. A manutenção preventiva evita custos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Manquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

elevados com trocas emergenciais e garante que os sistemas permaneçam operacionais ao longo do tempo.

f) Garantia da qualidade sonora das gravações e transmissões, ajustando níveis de áudio e eliminando ruídos – Uma captação de áudio mal ajustada pode comprometer a compreensão dos debates legislativos. Assim, o profissional deve atuar no controle dos níveis de ganho, compressão e equalização, garantindo que o som esteja balanceado e livre de distorções.

g) Apoio à organização técnica dos eventos legislativos conforme necessidade da Câmara – Além das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a Câmara pode realizar audiências públicas, palestras e outros eventos institucionais que demandem suporte técnico de áudio. O profissional deverá estar disponível para atender essas demandas, garantindo que os equipamentos estejam adequadamente configurados e operacionais.

Dessa forma, a atuação do profissional de áudio não se limita apenas à execução mecânica das atividades, mas exerce um papel estratégico na transparência e eficiência da comunicação institucional da Câmara Municipal, assegurando que os registros e transmissões atendam aos mais elevados padrões de qualidade técnica e acessibilidade.

O profissional indicado pela Contratada deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados:

a) Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e permanecer devidamente uniformizado(a) no posto de trabalho e com aparência adequada ao serviço;

c) Observar as normas de comportamento profissional, e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;

d) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Manter-se permanentemente ocupado, não devendo afastar-se de suas atribuições, principalmente atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

f) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas terceirizadas, preservando, contudo, durante o expediente e nas dependências do Órgão o distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem da Contratante;

g) Zelar pela preservação do patrimônio colocado à sua disposição para execução dos serviços, mantendo a higiene, organização e aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

h) Não utilizar equipamentos (aparelhos de som, televisores e celular), jogos ou passatempos que possam prejudicar a atenção requerida ao serviço, mantendo posturas condizentes com o serviço, evitando comportamentos desleixados (gesticulações, falar em tom alto e desagradável, sentar-se de forma displicente, etc.);

i) Não fumar nas dependências da Câmara Municipal;

j) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

k) Realizar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquinho nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 12 meses, contados do dia 04 de abril de 2025, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 04 de abril de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:18652
714894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SingularID Multipla, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894

2025.04.04 11:14:27 -03'00'

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
Contratante



Documento assinado digitalmente
DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Data: 2025.04.04 12:23:29 -03'00'
Verifique em: https://validar.it.gov.br

DANIEL FERREIRA DE SOUZA – CNPJ: 32.332.762/0001-81
CPF sob o nº 219.541.158-90
Contratada

Testemunhas:

Nome: DOMINACIO FERNANDES DOS SANTOS

CPF: 200.548.428-83

Nome: LAUDENIRO D. F. NETO

CPF: 305356348-70



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 08/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE MESA DE SOM E MIXAGEM, GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E DEMAIS EVENTOS OCORRIDOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS POR DOZE MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1800 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 04 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Proveniência, ou=4417049000188, ou=AC-Singulared Multiplo, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.04.04 11:14:47 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Proveniência, ou=4417049000188, ou=AC-Singulared Multiplo, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.04.04 11:14:47 -03'00'

PELA CONTRATADA:

Nome: DANIEL ERREIRA DE SOUZA

Cargo: Proprietário

CPF: 219.541.158-90

Documentos enviados digitalmente
gov.br
DANIEL ERREIRA DE SOUZA
Data: 03/04/2025 12:30:44 -0300
Verifique em <https://validar.jbs.gov.br>

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Proveniência, ou=4417049000188, ou=AC-Singulared Multiplo, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.04.04 11:15:21 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Proveniência, ou=4417049000188, ou=AC-Singulared Multiplo, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.04.04 11:15:38 -03'00'

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhã n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

90

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, no uso de minhas atribuições legais, certifico para os devidos fins que o Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 08/2025, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses, foi devidamente assinado por ambas as partes, assim como o Termo de Ciência correspondente.

Ademais, em cumprimento às disposições legais e aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, informo que:

O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

O extrato do contrato foi regularmente publicado no Diário Oficial, assegurando ampla divulgação e acesso às informações.

Para fins de comprovação, os registros das publicações supracitadas estão devidamente anexados aos autos do processo. Alternativamente, as referidas publicações podem ser consultadas diretamente nos respectivos portais eletrônicos da Administração Pública.

Certifico, pois, a regularidade da formalização e da publicidade do contrato, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis, 07 de abril de 2025.


Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação

Contrato nº 0008/25/2025

Última atualização 05/04/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2025 **Data de assinatura:** 04/04/2025

Vigência: de 04/04/2025 a 04/04/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000012/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000007/2025](#)

Id CIPI: 11111-011

Objeto:

O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato. A futura contratada deverá estar à disposição da Contratante para a realização dos serviços nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos realizados no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis. Além disso, o técnico responsável deverá comparecer, no mínimo, três horas antes das sessões, audiências ou eventos para a realização de testes dos equipamentos do plenário, bem como se certificar do funcionamento daqueles necessários para a realização das transmissões ao vivo, ou sempre que for requisitado. O profissional disponibilizado pela Contratada para o posto de Operador de Mídia Audiovisual deverá possuir, no mínimo, a seguinte qualificação: Formação de nível fundamental; Noções de informática; O profissional deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados: a) Ser pontual e permane... [Continuar lendo >](#)

VALOR CONTRATADO

R\$ 17.280,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.332.762/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DANIEL FERREIRA DE SOUZA 21954115890

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

CONTRATO_08.2025.pdf

05/04/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 item

Página:

1

<

>

[← Voltar](#)

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 04/2025 – Dispensa de Licitação nº 04/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda – CNPJ nº 25.185.648/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de instalação, configuração, otimização e treinamento para operação do sistema de áudio e sonorização do plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo sua plena funcionalidade, qualidade acústica e adequação às necessidades institucionais.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura a contar do dia 1º de abril de 2025, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 31 de março de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques – Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/10>

Miguelópolis/SP, 07 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 07/2025 – Dispensa de Licitação nº 07/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: VERGILO BARBOSA FERREIRA FILHO – CNPJ nº 49.091.863/0001-00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, que compreenderá o fornecimento mão de obra uniformizada com dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) mensais

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques – Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/9>

Miguelópolis/SP, 07 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Processo Administrativo nº 08/2025 – Dispensa de Licitação nº 08/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis – CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: DANIEL FERREIRA DE SOUZA ***.***.***. – CNPJ nº 32.332.762/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação de mesa de som e mixagem, gravação e edição de áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos ocorridos no plenário da Câmara Municipal de Miguelópolis por doze meses

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) mensais

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2025

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques – Presidente da Câmara Municipal

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade <https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/12>

Miguelópolis/SP, 07 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal

(via original assinada)

Pesquisar



Assessoria Jurídica



Contato

Assessoria Técnica (Café + 1x3)

Assessoria Financeira (Café + 5x1)

Assessoria Original (Café + 10x1)

Assessoria Planilha (Café + 10x1)



Escolha o Exercício: 2025

Dados Abertos

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS



Portal da TRANSPARENCIA

Portal de Acesso à Informação - Transparência da Administração Pública

Home | Notícias | Documentos | Processos | Planejamento Organizacional | Licitações e Contratos | Realização de Contas | Transparência | Contabilidade | Prestações

Assessoria e Informação

Você está em: Início / Licitações e Contratos / Contratos - Link da página

Contratos



Dados do Contrato | Aditamentos | Publicações do Contrato | Empenhos do Contrato | Termo de Ciência | Responsáveis do Contrato

Fundamento Legal: DISPENSA

Nº Modalidade: 0008/25

Data Publicação: 06/05/2025

Vigência De: 04/04/2025

Garantia:

Modalidade: DISPENSA

Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Regime de Execução: Execução Direta

Contribuição de Encargos:

Tipo de Contrato da Obra:

Nº Contrato/Ano: 0008/25 2025

Unid. Gestora do Contrato:

Processo Administrativo

Valor: 17.280,00

Data Assinatura:

Vigência Até: 04/04/2025

Situação Atual:

CPF/CNPJ Fornecedor:

Fornecedor: DA

Nº Processo Licitação

Conta Contábil

Nº Obra:

Vencimento Atualizado

Nº Detalhado de

Objeto Completo: O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da assinatura do futuro contrato. A fut nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e eventos realizados no penário da Câmara Municipal de antes das sessões, audiências ou eventos para a realização de testes dos equipamentos do plenário, bem como se certificar d sempre que for requisitado. O profissional disponibilizado pela Contratada para o posto de Operador de Mídia Audiovisual dev de informática; O profissional deverá cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor; público, bem como cumprir as normas internas do Órgão; c) Comunicar imediatamente ao setor competente qualquer anomia de regularização necessárias; d) Manter tratamento cordial com os servidores e com os empregados das outras empresas tero distanciamento necessário à boa execução do serviço, de modo a evitar relacionamentos pessoais que desabonem a imagem execução dos serviços, mantendo a organização, solicitando a devida manutenção, quando necessário; f) Não fumar nas depo conhecimento em virtude do serviço; Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento: a) Os serviços serão e

Empenhado	Liquidado	Aditado	Saldos
ANO ANTERIOR: 0,00	ANO ANTERIOR: 0,00	VALOR: 0,00	A EMPENHADO: 15.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

CNPJ: 06.324.788/0001-01
Praça Vinte e Nove de Abril, 100 - Centro
MIGUELÓPOLIS - SP
13.540-000 - contato@cmv.miguelopolis.sp.gov.br

Portal de Acesso à Informação - Transparência da Administração Pública





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

94

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 08/2025

PROCESSO: 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2025

No dia 07 de abril de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 94, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação.